



PREFEITURA MUNICIPAL
BETIM

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

CODEMA

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL

com condicionantes

211 / 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no artigo 13 da Lei Municipal nº 3.274/1999, bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017, concede a

CONDOMÍNIO EMPRESARIAL ALIANÇA RAJATOP SPE LTDA

CNPJ nº 21.009.432/0001-33, a LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 2 (LP + LI) – CLASSE 3, para a atividade de "Parcelamento do solo, distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística; duplicação de trechos e implantação de trecho da Avenida Fausto Ribeiro da Silva; supressão de 2,48 hectares de Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Secundário Médio de Desenvolvimento (FESDI), 33 árvores isoladas comuns, 01 árvore isolada da espécie *Bowdichia virgilloides*, 01 árvore isolada da espécie *Machaerium villosum*, intervenção em área de 2,268636 hectares de preservação permanente - APP e regularização ambiental em área de 4,1 hectares de preservação permanente. Volumetria de material lenhoso: 497,58 m3 de lenha/madeira. Área total do loteamento: 338.683,58 m2 (33,8683 ha). Extensão total da duplicação e implantação da via: 5,181 km. "; código da atividade E-04-02-2, no endereço à Avenida Fausto Ribeiro da Silva, s/n, Bandeirinhas, Betim/MG; com validade até 18/08/2028, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 41.012/2021.

Ednard Barbosa de Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

Betim, 19 de agosto de 2022.

1065

CONDOMÍNIO EMPRESARIAL ALIANÇA RAJATOP SPE LTDA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 2 (LP + LI) – CLASSE 3 – Nº 211/2022
PA. 41.012/2021

CONDICIONANTES AMBIENTAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Informar o início das obras, via ofício, para estabelecer o marco temporal, apresentando também um Cronograma de Atividades Técnico e Executivo de todas as obras a serem realizadas, e dos planos previstos, incluindo as ações destas condicionantes ambientais. Ver a Condicionante Ambiental 02 abaixo.	Até o início das obras.
02	As obras no local (tanto do loteamento, abertura de vias, quanto da via da Avenida Fausto Ribeiro da Silva) só poderão ser iniciadas na modalidade parcial ou total conforme as aprovações dos projetos junto à SORTEH, através das comprovações formalizadas na SEMMAD.	Até o início de cada obra, de forma total ou parcial.
03	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do(s) profissional(ais) devidamente habilitado(s) pela área ambiental do empreendimento que atuará como supervisor e responsável pela implementação/coordenação de todas os programas, planos e cronograma de ações previstas nos estudos ambientais e PCA, bem como acompanhamento das condicionantes ambientais impostas neste parecer técnico. A descrição da ART deverá conter todos os itens de supervisão, contemplando data de atuação deste profissional (que deve abranger desde a emissão da licença até o fim da sua validade).	Até o início das obras.
04	Apresentar os pareceres de aprovações da ECOS/Transbetim quanto ao Relatório de Impacto na Circulação - RIC e da SORTEH quanto ao Estudo de Impacto na Vizinhança - EIV.	Até o início das obras.
05	Apresentar o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Arte e Cultura quanto à anuência do patrimônio histórico cultural.	Até o início das obras.
06	Apresentar Certidão de Aprovação do loteamento urbanístico emitido pela SORTEH, bem como cópia de todos os projetos finais aprovados (projeto de drenagem pluvial, urbanístico, geométrico, terraplanagem e pavimentação, dentre outros aprovados no processo da SORTEH), incluindo a matrícula do imóvel retificada conforme área de regularização da gleba. Obs.: Qualquer alteração nos projetos propostos e nos parâmetros urbanísticos informados neste licenciamento ambiental e aprovado pela SORTEH deverá ser comunicado neste processo administrativo.	Até o início das obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

CONDOMÍNIO EMPRESARIAL ALIANÇA RAJATOP SPE LTDA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 2 (LP + LI) – CLASSE 3 – Nº 211/2022
PA. 41.012/2021

07	Apresentar a aprovação da COPASA dos Projetos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, conforme Diretriz Técnica Básica - DTB.	Até 180 (cento e oitenta) dias e na formalização da LO.
08	Apresentar viabilidade técnica de atendimento à coleta de resíduos sólidos domésticos para o futuro loteamento, emitido pela ECOS.	Até 30 (trinta) dias após o término das obras e na formalização da LO.
09	Apresentar registro fotográfico da implantação do Canteiro de Obras, da banheiros químicos implantados, incluindo a descrição da destinação final dos efluentes.	Até 60 (sessenta) dias após o início das obras.
10	Nos casos de incidentes/acidentes de assoreamentos, carreamentos, desbarrancamentos, deslizamentos de terra, intervenção em vias públicas e vizinhos, intervenções em APP's, matas e em cursos hídricos, comunicar à SEMMAD com apresentação do cronograma de ações, sob responsabilidade técnica de execução.	Em caráter imediato.
11	Apresentar o Projeto de Arborização Urbana de Passeios, Canteiros e Praças (considerando a poligonal do loteamento), seguindo os Termos do Plano Municipal de Arborização Urbana de Betim, seguido de cronograma de execução, com a devida ART, para fins de análise e aprovação da SEMMAD.	Até 120 (cento e vinte) dias.
12	Executar o Projeto de Arborização Urbana de Passeios, canteiros e praças (condicionante acima), após a aprovação da SEMMAD, atendendo a proposta apresentada e as recomendações técnicas da mesma. Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico.	Durante as obras e apresentar na formalização da LO.
13	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico da limpeza da área, execução e contenção de taludes, movimentação de terra, cortes e aterros, barreiras de sedimentos e/ou outros sistemas de contenção, estruturas de retenção de sólidos, proteção dos taludes e encostas, revegetação/recomposição de áreas expostas às intempéries e vulneráveis, dos sistemas de drenagem pluvial, sistemas de dispositivos e de lançamentos, dentre outros. Manter a segurança e eficiência de todos os serviços de terraplenagem, pavimentação e dos dispositivos de drenagem durante todo o período de obras, sob responsabilidade técnica de execução.	Trimestral, durante as obras.

1066
H

MM

CONDOMÍNIO EMPRESARIAL ALIANÇA RAJATOP SPE LTDA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 2 (LP + LI) – CLASSE 3 – Nº 211/2022
PA. 41.012/2021

14	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico dos sistemas de mitigação e/ou contenção de efluentes atmosféricos (poeiras e gases), umectação/aspersão de vias, durante toda a movimentação de terra, transporte de material terroso, na escavação de fundações e nos locais de solo exposto, em todas as frentes de serviço com o fim de se evitar emissões de material particulado.	Trimestral, durante as obras.
15	Apresentar relatório técnico e fotográfico da implantação do Cronograma Executivo do PGRCC, com a implantação do DTR, coletores, caçambas, treinamento dos funcionários e relação das empresas coletoras e de destinação final, com as cópias de suas licenças ambientais.	Até 60 (sessenta) dias após o início das obras.
16	Executar os programas de automonitoramento de resíduos sólidos, níveis de pressão sonora, águas superficiais e qualidade do ar.	Conforme Anexo II.
17	Informar, através de ofício, a data de conclusão das obras, de forma separada, das obras da Avenida Fausto Ribeiro da Silva e das obras do loteamento.	Até 10 dias após a conclusão das obras.
18	Ao término das obras, informar a data de conclusão e apresentar o Plano de Avaliação de Obras, instruído por ART, destacando os aspectos ambientais envolvidos, limpeza das áreas, avaliação da contenção de encostas e de taludes de corte e aterro e eficiência dos sistemas de drenagem pluvial, desmobilização do canteiro de obras e maquinário utilizado, descomissionamento dos banheiros químicos e dos pontos de armazenamento e coleta temporária de resíduos.	Até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras e na formalização da LO.
19	Apresentar o Termo de Recebimento das Obras emitido pela ECOS.	Até o vencimento da LP+LI e na formalização da LO.
20	Executar o programa de afugentamento e resgate da fauna durante a supressão. Estas atividades devem ser acompanhadas por profissional habilitado (Biólogo/Veterinário) com a apresentação das respectivas ART's. Devem também conter mapeamento e quantitativo das áreas suprimidas, direcionamento do desmate e registros da fauna, conforme termo de referência SEMAD/IEF.	Apresentar relatório técnico mensal durante a supressão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

CONDOMÍNIO EMPRESARIAL ALIANÇA RAJATOP SPE LTDA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 2 (LP + LI) – CLASSE 3 – Nº 211/2022
PA. 41.012/2021

21	Isolar e proteger os ninhos ativos com ovos e/ou filhotes até o final da reprodução. As informações sobre a existência e proteção dos ninhos deverão ser protocoladas durante a supressão das árvores e da vegetação.	Apresentar relatório técnico mensal durante a supressão.
22	A requerente deverá promover a doação de 165 (cento e sessenta e cinco) mudas de árvores ao Viveiro Municipal para fins de arborização urbana conforme lista em anexo.	Antes da entrega da autorização, licença.
23	A requerente deverá providenciar o plantio de 05 (cinco) mudas catalogadas e identificadas da espécie <i>Handroanthus ochraceus</i> , 420 (quatrocentos e vinte) mudas da espécie <i>Dalbergia elegans</i> e/ou <i>Dalbergia Nigra</i> , 2.080 mudas da espécie <i>Bowdichia virgilioides</i> e 10 mudas da espécie <i>Machaerium villosum</i> em área de preservação permanente, reserva legal, enriquecimento florestal ou recuperação de áreas a ser proposta pela requerente, com acompanhamento de profissional habilitado. Deverá ser realizado o monitoramento pelo prazo mínimo de 5 (cinco)anos. Apresentar relatório técnico e fotográfico que contemple todos os tratos culturais.	Até 30 de novembro de 2022. Apresentar relatório técnico anual pelo período de cinco anos.
24	Implantar as 4 passagens subterrâneas propostas e 2 passagens aéreas de fauna para facilitar o fluxo da fauna sobre a Avenida Fausto Ribeiro da Silva e evitar atropelamentos de animais, aproveitando áreas de preservação permanente e mecanismos que orientem o fluxo das espécies, inclusive cerca de direcionamento para as passagens.	Até a formalização da LO.
25	Fazer o aproveitamento econômico do produto florestal de acordo com o melhor uso, ou seja, a madeira que tiver potencial para ser aproveitada em móveis, estruturas ou afins, deverão assim ser destinada, evitando sua queima e desperdício.	Apresentar comprovante da destinação em até 90 (noventa) dias após o término da supressão.
26	Elaborar e implantar Projeto de Reconstituição da Flora-PTRF para: Área 01: recompor a área de preservação permanente localizada à jusante (norte) da propriedade; Área 02: recompor área de 6,368636 hectares de preservação permanente a ser indicada pela requerente na forma de destinação de área equivalente, na mesma bacia hidrográfica; O PTRF deverá conter cronograma de execução e anotação de responsabilidade técnica para aprovação da SEMMAD Betim. O início do plantio previsto no cronograma deverá ser até 30/11/2022. Apresentar relatório técnico e fotográfico anual, durante 5 anos, que contemplem os tratos culturais e medidas técnicas propostas no PTRF.	Prazo para apresentação do PTRF: 60 (sessenta) dias. O início do plantio deve ser até 30/11/2022.

197/19

201

CONDOMÍNIO EMPRESARIAL ALIANÇA RAJATOP SPE LTDA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 2 (LP + LI) – CLASSE 3 – Nº 211/2022
PA. 41.012/2021

27	Promover a compensação para supressão da vegetação arbórea, na forma de destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, na proporção de 2:1, 5,0 hectares, com as mesmas características ecológicas, no mesmo Município ou região metropolitana. Deverá ser firmado termo de compromisso de compensação ambiental a ser firmado na SEMMAD-Betim onde o requerente se obrigará a fazer a averbação dos memoriais descritivos na matrícula do imóvel.	Antes da entrega da autorização, licença.
28	Respeitar as áreas de preservação permanente conforme art. 9º da Lei Estadual 20.922/2013, em especial as faixas de 30 metros de curso d'água e raio de 50 metros de nascentes localizadas à jusante da propriedade (norte).	Permanente.

Nota: (*) Os prazos são contados a partir da data de concessão da Licença, salvo previsão específica. Os documentos deverão ser encaminhados à SEMMAD nos prazos acima citados.

Obs:

1. A critério do corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, poderá haver alterações de condicionantes e/ou prazos fixados nesta licença ambiental. Os prazos acima são contados a partir da data de concessão da licença.
2. A revalidação da licença deverá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença, conforme termos da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017.
3. Publicar a concessão da Licença Ambiental em periódico local de grande circulação, no prazo de 10 dias, contados do recebimento do certificado, comprovando a referida publicação, através do periódico a ser juntado no referido processo. Prazo: 10 dias.
4. Apresentar, para juntada no processo, a referida publicação. Prazo: 20 dias

RESSALVA: "A concessão desta licença, não exime a empresa da obtenção das demais licenças e autorizações pertinentes aos demais Órgãos Públicos e das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica), referentes às obrigações e aos projetos necessários e suas execuções, bem como à obrigatoriedade do empreendimento seguir as Normas Técnicas da ABNT".

Betim, 19 de agosto de 2022.



Ednard Barbosa de Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA